

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva	

Fica acrescido o artigo 87 A ao Projeto de Lei nº 250/2016, com a seguinte redação:

“**Art. 87 A** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias para a construção ou o término de obras aeroportuárias nas regiões polos do Estado de Mato Grosso, devendo estas estarem previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo observado os demais dispositivos legais.  
”

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 09 de Agosto de 2016

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública e, dentre elas, as despesas de capital, legislação tributária e orientação na elaboração da lei orçamentária anual, consoante Art. 162, § 2º da CE. Daí a oportunidade de prever a inclusão em sede de orçamento anual a construção de aeroportos nas regiões polos do Estado.

É inadmissível nosso Estado sofrer com a falta de estrutura organizacional e operacional, visto que nossos municípios são carentes em todas esferas administrativas, devendo estes parlamentares declinarem atenção à nossa população.

Ademais, conforme preceitua nosso ordenamento jurídico estadual, as emendas e previsões contidas na Lei Orçamentária somente poderão ser executadas ou acatadas caso já existam na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Sem delongas, conto com o apoio dos nobres para a aprovação da presente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2016

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual